



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO 0, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070946
Telefone: (61) 3313-4509 - <http://www.inss.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 35014.202585/2022-40

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2022
PRGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL *que gerenciará a ata de registro de preços*, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco O, sala 518, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0001-40, neste ato representada pelo Diretor de Orçamento, Finanças e Logística - Substituto, o senhor **ANDRÉ ROCHA MARINHO**, CPF/MF nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDO] - X, expedida por SSP-SP, designada pela Portaria MTP nº 4.093, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 236, de 16 de dezembro de 2022, Seção 2, página 60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, publicada no DOU de 11/11/2022, processo administrativo nº 35014.202585/2022-40, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, do tipo médico/hospitalar, especificado(s) no(s) item(ns) 11, 25, 35, 39, 53 e 81, do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI; CNPJ: 10.795.950/0001-03; Endereço: Rua João Batista Nogueira, nº 500, Vila Nova Cumbica, Guarulhos, CEP: 07230-451, Cidade: GUARULHOS, UF:SP; FONE: (61) 99683 0103; E-MAIL – rt@easysupri.com.br; anapaula_251@hotmail.com; Representante legal: Sr ^a . MONIKE CAMPOS LOBO, Sócia Administradora, portador(a) da CI N° 43.609.453- [REDACTED] e do CPF N° [REDACTED]						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
11	TOUCAS DESCARTÁVEIS: Confeccionada em resina de polipropileno, descartável, com elástico, atóxico, cor branca, registrado na ANVISA	MS CLEAN		Embalagem com 100 unidades	51	R\$ 8,2400	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo
25	TOUCAS DESCARTÁVEIS: Confeccionada em resina de polipropileno, descartável, com elástico, atóxico, cor branca, registrado na ANVISA	MS CLEAN		Embalagem com 100 unidade	1.833	R\$ 8,5100	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo
35	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CLIP: Máscara descartável, modelo tripla, com elástico, confeccionada em não tecido (TNT), atóxica e hipoalergênica, com camada externa hidrorrepelente constituída de tecido de 100% polipropileno, não estéril, fabricada por meio do sistema de solda ultra-sônica. Possui clipe nasal que proporciona excelente adaptação ao contorno do rosto, tripla Camada, com camada intermediária constituída de filtro bacteriológico (Meltblown) que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior do que 96% limpeza, produto de uso único. TNT (não tecido). Com certificação Anvisa. Deve contar data de fabricação	EASY SUPRI		Embalagem com 100 unidades	1	R\$ 11,9999	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo

39	TOUCAS DESCARTÁVEIS: Confeccionada em resina de polipropileno, descartável, com elástico, atóxico, cor branca, registrado na ANVISA	MS CLEAN		Embalagem com 100 unidades	1	R\$ 9,2500	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo
53	TOUCAS DESCARTÁVEIS: Confeccionada em resina de polipropileno, descartável, com elástico, atóxico, cor branca, registrado na ANVISA	MS CLEAN		Embalagem com 100 unidades	301	R\$ 8,2999	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo
81	TOUCAS DESCARTÁVEIS: Confeccionada em resina de polipropileno, descartável, com elástico, atóxico, cor branca, registrado na ANVISA	MS CLEAN		Embalagem com 100 unidades	1.871	R\$ 8,2400	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional do Seguro Social - Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
11	160060	Embalagem com 100 unidades	50
11	512006	Embalagem com 100 unidades	01
25	510178	Embalagem com 100 unidades	1.832
25	512006	Embalagem com 100 unidades	01
35	512006	Embalagem com 100 unidades	01
39	512006	Embalagem com 100 unidades	01
53	512074	Embalagem com 100 unidades	300
53	512006	Embalagem com 100 unidades	01
81	510181	Embalagem com 100 unidades	1.870
81	512006	Embalagem com 100 unidades	01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação, não podendo ser

prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023.

MONIKE CAMPOS LOBO

Representante: LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI

ANDRÉ ROCHA MARINHO

Diretor de Orçamento, Finanças e Logística - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROCHA MARINHO, Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 16/01/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA registrado(a) civilmente como MONIKE CAMPOS LOBO, Usuário Externo**, em 25/01/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0, informando o código verificador **10169924** e o código CRC **A2887ADB**.